

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CEARÁ TABULEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa em anexo, procedente da Secretaria de Saúde, conforme especificação dos lotes abaixo discriminados.

3.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tendo com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, tudo com fundamento da LEI Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, REFERENCIAL DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÃO DE ENTREGA.

4.1. JUSTIFICAMOS a necessidade de abertura de procedimento licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Saúde, assegurando o contínuo fornecimento, de forma a não prejudicar e/ou paralisar os serviços prestados aos usuários do SUS, servidores e etc, mantendo as atividades administrativas.

4.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.2.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

4.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 535.023,70 (Quinhentos e trinta e cinco mil e vinte e três reais e setenta centavos).

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.4.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado peloContratante. 4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as Razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

(1)





4.4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA PADRE CLICERIO, Nº 4605 – SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000, TABULEIRO DO NORTE/CE.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO LOTE

LOTEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	ARROZ BRANCO TIPO 1	1.000,00	Quilograma	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
SUJIDADES	50: ARROZ BRANCO TIPO 1 - LONG E MATERIAIS ESTRANHOS, ACON E 6 MESES A PARTIR DATA DA EN	NDICIONADO I	TEIROS, COM TEOR EM SACO PLASTICO	R DE UMIDADE MAXIA D, CONTENDO 1 QUILO	M A DE 15%, ISENTO DE D. PRAZO DE VALIDADE
2	ARROZ PARBORIZADO	500	Quilograma	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
SUJIDADES	ão: ARROZ PARBORIZADO - LONO E E MATERIAIS ESTRANHOS, ACOI E 6 MESES A PARTIR DATA DE EN	NDICIONADO	TEIROS, COM TEOR EM SACO PLASTICO	DE UMIDADE MAXIA D, CONTENDO 1 QUILO	M A DE 15%, ISENTO DE D. PRAZO DE VALIDADE
2		4.000.00	Quilograma	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00
nermetican nutricionais entrega	mente vedado. A embalagem de s, número de lote, data da validad	de, quantidade	do produto. Prazo	de validade mínimo	de 6 meses a partir data de
4 Especificaç	FARINHA DE MANDIOCA -	In natura de	1º qualidade apta	para consumo. Não	poderão estar úmidas o
Especificaç rançosas; r transparen	FARINHA DE MANDIOCA ¡āo: FARINHA DE MANDIOCA - não deverá apresentar sujidades ite intacto e hermeticamente vi la, informações nutricionais, núm lietileno transparente. Prazo de v	In natura de , parasitas, in edado. A emi ero de lote, d	1º qualidade apta apurezas e detrito: balagem deverá c ata da validade, qu	para consumo. Não s animais e vegetais. onter externamente antidade do produto.	os dados de identi.cação
Especificaç rançosas; r transparen procedênci saco de po	ão: FARINHA DE MANDIOCA - não deverá apresentar sujidades ste intacto e hermeticamente vo la, informações nutricionais, núm lietileno transparente. Prazo de va FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	In natura de , parasitas, im edado. A eml ero de lote, di alidade mínim	n' qualidade apta npurezas e detrito: balagem deverá c ata da validade, qu lo de 6 meses a par Unidade	para consumo. Não s animais e vegetais. onter externamente antidade do produto. tir data de entrega R\$ 9,09	os dados de identi.cação Pacote comum de 1 kg, en
Especificaç rançosas; r transparen procedênci saco de po	ão: FARINHA DE MANDIOCA - não deverá apresentar sujidades ite intacto e hermeticamente vi la, informações nutricionais, núm dietileno transparente. Prazo de v FARINHA DE TRIGO COM	In natura de , parasitas, im edado. A eml ero de lote, di alidade mínim	n' qualidade apta npurezas e detrito: balagem deverá c ata da validade, qu lo de 6 meses a par Unidade	para consumo. Não s animais e vegetais. onter externamente antidade do produto. tir data de entrega R\$ 9,09	os dados de identi.cação Pacote comum de 1 kg, en
Especificaç rançosas; r transparen procedênci saco de po 5 Especificaç MESES A P	TÃO: FARINHA DE MANDIOCA - não deverá apresentar sujidades ite intacto e hermeticamente vi la, informações nutricionais, núm lietileno transparente. Prazo de v FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TÃO FARINHA DE TRIGO COM FE PARTIR DATA DE ENTREGA FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	in natura de , parasitas, im edado. A eml ero de lote, di alidade mínim 30 ERMENTO - E	n* qualidade apta npurezas e detrito: balagem deverá c ata da validade, qu no de 6 meses a par Unidade MBALAGEM COM Unidade	para consumo. Não s animais e vegetais. conter externamente antidade do produto. tir data de entrega R\$ 9,09 1KG. PRAZO DE VAL	os dados de identi.cação Pacote comum de 1 kg, en R\$ 272,70 IDADE MÍNIMO DE 6 R\$ 287,10
Especificaç rançosas; r transparen procedênci saco de po 5 Especificaç MESES A P	ao: FARINHA DE MANDIOCA - não deverá apresentar sujidades ite intacto e hermeticamente vi la, informações nutricionais, núm lietileno transparente. Prazo de v FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO SÃO FARINHA DE TRIGO COM FE PARTIR DATA DE ENTREGA FARINHA DE TRIGO SEM	in natura de , parasitas, im edado. A emi ero de lote, di alidade mínim 30 ERMENTO - E.	1* qualidade apta inpurezas e detrito: coalagem deverá c inta da validade, qu incide 6 meses a par Unidade MBALAGEM COM Unidade FARINHA DE	para consumo. Não s animais e vegetais. conter externamente antidade do produto. tir data de entrega R\$ 9,09 1KG. PRAZO DE VAL R\$ 9,57 TRIGO COMUM TRA	R\$ 272,70 IDADE MÍNIMO DE 6 R\$ 287,10 ADICIONAL INGREDIENTE
Especificaç rançosas; r transparen procedênci saco de po 5 Especificaç MESES A P 6 Especificaç FARINHA VALIDADE	FARINHA DE MANDIOCA - não deverá apresentar sujidades ite intacto e hermeticamente vi la, informações nutricionais, núm lietileno transparente. Prazo de v FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO GÃO FARINHA DE TRIGO COM FE PARTIR DATA DE ENTREGA FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ÇÃO FARINHA DE TRIGO SEM	in natura de , parasitas, im edado. A emi ero de lote, di alidade mínim 30 ERMENTO - E.	1* qualidade apta inpurezas e detrito: coalagem deverá c inta da validade, qu incide 6 meses a par Unidade MBALAGEM COM Unidade FARINHA DE	para consumo. Não s animais e vegetais. conter externamente antidade do produto. tir data de entrega R\$ 9,09 1KG. PRAZO DE VAL R\$ 9,57 TRIGO COMUM TRA	R\$ 272,70 IDADE MÍNIMO DE 6 R\$ 287,10 ADICIONAL INGREDIENTE
Especificaç rançosas; r transparen procedênci saco de po 5 Especificaç MESES A P 6 Especificaç FARINHA VALIDADE	FARINHA DE MANDIOCA - não deverá apresentar sujidades ite intacto e hermeticamente via, informações nutricionais, núm idietileno transparente. Prazo de via, informações nutricionais, núm idietileno transparente. Prazo de via farinha DE TRIGO COM FERMENTO GÃO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ÇÃO FARINHA DE TRIGO SEM DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ILOTE INFORMAÇÃO NUTRICION FEIJÃO CARIOQUINHA -	in natura de , parasitas, im edado. A emi ero de lote, di ralidade mínim 30 ERMENTO - E 30 FERMENTO FERRO E AC NAL SERVIÇO	1* qualidade apta appurezas e detrito: balagem deverá c ata da validade, qu to de 6 meses a par Unidade Unidade FARINHA DE IDO FÓLICO DEVE DE ATENDIMENTO	para consumo. Não s animais e vegetais. Onter externamente antidade do produto. tir data de entrega R\$ 9,09 1KG. PRAZO DE VAL R\$ 9,57 TRIGO COMUM TRA. CONTER AINDA DAO AO CONSUMIDOR	R\$ 272,70 IDADE MÍNIMO DE 6 R\$ 287,10 ADICIONAL INGREDIENTE ITA DE FABRICAÇÃO E D . EMBALAGEM CONTENDO
Especificaç rançosas; r transparen procedênci saco de po 5 Especificaç MESES A P 6 Especificaç FARINHA VALIDADE 1KG.	TARINHA DE MANDIOCA - não deverá apresentar sujidades ite intacto e hermeticamente via, informações nutricionais, núm dietileno transparente. Prazo de via, informações nutricionais, núm ferileno transparente. Prazo de via, informações nutricionais, núm ferileno transparente. Prazo de via farinha DE TRIGO COM FERMENTO ÇÃO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ÇÃO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ÇÃO FARINHA DE TRIGO SEM DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ELOTE INFORMAÇÃO NUTRICION FEIJÃO CARIOQUINHATIPO I. Pacote com 1 QUILO FEIJÃO DE CORDA - TIPO I.	in natura de , parasitas, im edado. A emi ero de lote, di ralidade mínim 30 RMENTO - E 30 FERMENTO FERRO E AC IAL SERVIÇO	1* qualidade apta apurezas e detrito: balagem deverá co ata da validade, qu to de 6 meses a par Unidade MBALAGEM COM Unidade FARINHA DE IDO FÓLICO DEVE DE ATENDIMENTO Quilograma	para consumo. Não s animais e vegetais. conter externamente antidade do produto. tir data de entrega R\$ 9,09 1KG. PRAZO DE VAL R\$ 9,57 TRIGO COMUM TRA CONTER AINDA DA DAO CONSUMIDOR R\$ 10,25	R\$ 272,70 IDADE MÍNIMO DE 6 R\$ 287,10 ADICIONAL INGREDIENTE KTA DE FABRICAÇÃO E D . EMBALAGEM CONTEND R\$ 3.382,50







Especificação FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

11	MILHO PARA PIPOCA - COM 500G	450	Pacote	R\$ 5,46	R\$ 2.457,00
	ção: MILHO PARA PIPOCA - COM 50 D. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SA		oG. VALIDADE MÍN	NIMA DE 90 DIAS DA D	DATA DE ENTREGA DO

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 59.271,10

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	BISCOITO FOFITOS DE LEITE	2.000,00	Pacote	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00
RODUT	ação BISCOITO FOFITOS DE I O: MARCA, FABRICANTE, DATA O DE 400G, VALIDADE MÍNIMA (DA FABRICAC	AO, VALIDADE E	LOTE, EMBALADO	ANDO IDENTIFICAÇÃO DO EM PACOTE RESISTENTE DE
2	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	300	Pacote	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
PODLIT	cação: BISCOITO ROSQUINHA (CO: MARCA, FABRICANTE, DATA O DE 800G, VALIDADE MÍNIMA (DA FABRICAC	AO, VALIDADE E	E LOTE, EMBALADO	TANDO IDENTIFICAÇÃO DO EM PACOTE RESISTENTE DE
3	BISCOITO SORTIDOS DOCE	300	Pacote	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
PODLI	cação BISCOITO SORTIDOS DO TO: MARCA, FABRICANTE, DATA TO DE 400G, VALIDADE MÍNIMA	DA FABRICAC	CAO, VALIDADE I	E LOTE, EMBALADO	ANDO IDENTIFICAÇÃO DO EM PACOTE RESISTENTE D
PLASTIC	o be deed				
4	BISCOITO AMANTEIGADO	300	Pacote	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
4 Especific IDENTIF RESOLU		300 - SABOR MA DO FABRICANT DNAL DE NORM	Pacote	R\$ 6,89	O MÍNIMO 330 G, COM O E DE ACORDO COM A
4 Especific IDENTIF RESOLU MÍNIMO	BISCOITO AMANTEIGADO cação BISCOITO AMANTEIGADO cicação DO PRODUTO, MARCA I JÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE BISCOITO SALGADO MINI CRACKER ADOG	300 - SABOR MA DO FABRICANT ONAL DE NORM ENTREGA 2.000,00	Pacote INTEIGA EMBALA E, PRAZO DE VAL IAS E PADRÕES P	R\$ 6,89 AGEM CONTENDO NI LIDADE, PESO LÍQUID PARA ALIMENTOS - CN	O MÍNIMO 330 G, COM O E DE ACORDO COM A INPA. PRAZO DE VALIDADE R\$ 14.820,00
4 Especific IDENTIF RESOLU MÍNIMO 5 Especific MARCA NACION	BISCOITO AMANTEIGADO cação BISCOITO AMANTEIGADO ICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA I JÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE BISCOITO SALGADO MINI	300 O - SABOR MA DO FABRICANT DNAL DE NORM E ENTREGA 2.000,00 CRACKER 4000 LIDADE, PESO I RA ALIMENTOS	Pacote INTEIGA EMBALA E, PRAZO DE VAL IAS E PADRÕES P Pacote G-EMBALAGEM I	R\$ 6,89 AGEM CONTENDO NI LIDADE, PESO LÍQUID PARA ALIMENTOS - CN R\$ 7,41 DUPLA, COM IDENTIF	O MÍNIMO 330 G, COM O E DE ACORDO COM A INPA. PRAZO DE VALIDADE R\$ 14.820,00 ICAÇÃO DO PRODUTO, UCÃO 12/78 DA COMISSÃO
4 Especific DENTIF RESOLU MÍNIMO 5 Especific MARCA NACION	BISCOITO AMANTEIGADO CAÇÃO BISCOITO AMANTEIGADO ICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA I JÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIO D DE 6 MESES A PARTIR DATA DE BISCOITO SALGADO MINI CRACKER 400G CAÇÃO BISCOITO SALGADO MINI DO FABRICANTE, PRAZO DE VAI NAL DE NORMAS E PADRÕES PAI	300 O - SABOR MA DO FABRICANT DNAL DE NORM E ENTREGA 2.000,00 CRACKER 4000 LIDADE, PESO I RA ALIMENTOS	Pacote INTEIGA EMBALA E, PRAZO DE VAL IAS E PADRÕES P Pacote G-EMBALAGEM I	R\$ 6,89 AGEM CONTENDO NI LIDADE, PESO LÍQUID PARA ALIMENTOS - CN R\$ 7,41 DUPLA, COM IDENTIF	O MÍNIMO 330 G, COM O E DE ACORDO COM A INPA. PRAZO DE VALIDADE R\$ 14.820,00 ICAÇÃO DO PRODUTO, JICÃO 12/78 DA COMISSÃO
4 Especific IDENTIF RESOLU MÍNIMO 5 Especific MARCA NACION MÍNIMO 6 Especific parasita que gar de ga	BISCOITO AMANTEIGADO cação BISCOITO AMANTEIGADO cicação DO PRODUTO, MARCA I JÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE BISCOITO SALGADO MINI CRACKER 400G cação BISCOITO SALGADO MINI DO FABRICANTE, PRAZO DE VAI NAL DE NORMAS E PADRÕES PAI D DE 6 MESES A PARTIR DATA DE MACARRÃO ESPAGUETE	300 - SABOR MA DO FABRICANT ONAL DE NORM ENTREGA 2.000,00 CRACKER 400C LIDADE, PESO I RA ALIMENTOS E ENTREGA 2.000,00 SEMOLA - Maion, em sacos o até o moment de identi.cacã	Pacote INTEIGA EMBALA E, PRAZO DE VAL LAS E PADRÕES P Pacote G - EMBALAGEM I (QUIDO E DE ACO) - CNNPA. PACOT Unidade carrão Espaguete olásticos transpar to do consumo, a o e procedência	R\$ 6,89 AGEM CONTENDO NI LIDADE, PESO LÍQUID PARA ALIMENTOS - CN R\$ 7,41 DUPLA, COM IDENTIF ORDO COM A RESOLI TES DE 400 GRAMAS. R\$ 6,07 e, m base de farinha rentes e atóxicos, limp acondicionados em fa , informação nutricio	R\$ 14.820,00 ICAÇÃO DO PRODUTO, JÇÃO 12/78 DA COMISSÃO PRAZO DE VALIDADE R\$ 12.140,00 com ovos, Isentos sujidade oos, não violados, resistente rdos lacrados. , A embalage nal, número do lote, data o



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000





Especificação: PÃO DE FORMA - PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, EMUSIFICANTES E CONSERVANTES. OBSERVAÇÃO LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DATA E LOTE DE FABRICAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.

	The same of
RA G,	197 1
DE	
_	1

8	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG PCT 500G C/ 10 UN	400	Pacote	R\$ 7,72	R\$ 3.088,00
---	--	-----	--------	----------	--------------

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250g	4.000,00	Unidade	R\$ 9,92	R\$ 39.680,00

Especificação: CAFÉ TORRADO E MOIDO 250g - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Caixa de papelão contendo 20 unidades de 250g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

2	FARINHA LACTEA	320	Unidade	N\$ 14,23	114 4.555100
fólico, a	icação: FARINHA LÁCTEA - sa açúcar, leite em pó integral, vita 24g de carboidratos, 4g de prot	minas, minera	is, sal e aromatiz	antes, contendo glúten	ecida com ferro e ácido n. Valor nutricional em 35g -

3	LEITE EM PO SEM LACTOSE 380g	400	Unidade	R\$ 31,30	R\$ 12.520,00
4	LEITE EM PÓ DE SOJA 300G	200	Unidade	R\$ 37,76	R\$ 7.552,00
5	LEITE INTEGRAL EM PÓ 400G	100	Unidade	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00

Especificação: LEITE INTEGRAL EM PÓ 400G - ORGANOLÉPTICAS ASPECTO - PO UNIFORME SEM GRANULOS COR - BRANCO AMARELADA ODOR E SABOR, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO. VALIDADE - 12 MESES EMBALAGEM: SACO DE POLIESTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENCO 400G DO PRODUTO . O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

l	6	LEITE LIQUIDO EM CAIXA 1L	300	Unidade	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
	ENERGE	icação: LEITE LIQUIDO EM CAI ÉTICO 550 KCAL; CARBOIDRATO RO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MENTO (VALIDADE). PRAZO DE V.	OS 40G; PRO O LOCAL DE	OTEÍNAS 30G; LIF ORIGEM DO PRO	PIDIOS 30G. A MBAL/ DUTO, PESO, DATA D	E EMBALAGEM E DATA DE

7	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	500	Pacote	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
	VAI	OR MÉDIO	TOTAL DO LOTE R	\$ 72.824,60	

LOTE IV

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)		
CALDO DE CARNE	70	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 325,50		
			Descripto	DESCRIÇÃO QTD. UND. UNITÁRIO (R\$)		

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000







Especificação: CALDO DE CARNE - EMBALAGEM DE 114 G CONTENDO 12 CUBOS. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega R\$ 305,90 Unidade R\$ 4,37 CALDO DE GALINHA 70 Especificação: CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM DE 114 G CONTENDO 12 TABLETES CADA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega ERVA DOCE EM GRÃOS PCT 1 R\$ 2.618.00 70 R\$ 37,40 Pacote KG R\$ 1.766.40 Unidade R\$ 5,52 EXTRATO DE ALHO - 500ML 320 Especificação: EXTRATO DE ALHO - 500ML - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE **ENTREGA** R\$ 1.231,20 Unidade R\$ 4.56 EXTRATO DE TOMATE estar isento de fermentação e de indicadores de Especificação: EXTRATO DE TOMATE deve processamento defeituoso. Sem corantes arti.ciais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. MAIONESE TRADICIONAL R\$ 605,60 R\$ 7,57 80 Unidade 500G Especificação: MAIONESE TRADICIONAL 500G - Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modicado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote R\$ 2,29 300 COLORIFICO 100G Especificação: COLORIFICO 100G - EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA R\$ 18.520,00 R\$ 9,26 Unidade MARGARINA VEGETAL 500G 2.000,00 Especificação: MARGARINA VEGETAL 500g - Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 grama, contendo a identi.cação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. R\$ 13.93 R\$ 2.089,50 Unidade MINGAU DE ARROZ 400G 150 Q R\$ 488,40 Unidade R\$ 4,07 CREME DE LEITE 120 10 Especificação: CREME DE LEITE - UHT HOMOGENIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES SAL - REFINADO PACOTE R\$ 426,00 Quilograma R\$ 2,13 11 CONTENDO 1 KG R\$ 1.812,00 Unidade R\$ 6,04 300 SARDINHA EM LATA 12 Especificação: SARDINHA EM LATA - SARDINHA PRÉ-COZIDA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, LIVRE DE CAUDA E CABEÇA. POSSUI ÓLEO DE SOJA COMO LÍQUIDO DE COBERTURA. O PRODUTO É ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. EMBALAGEM COM 125G TEMPERO COMPLETO R\$ 724,50 Unidade R\$ 4,83 150 13 LIQUIDO TRADICIONAL







Constituído pela mistura de sal re.nado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em ½ocos e outros condimentos. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identi.cação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega

14	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL EM PÓ	150	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 691,50
pela n Embal	ficação: TEMPERO COMPLETO TR. nistura de sal re.nado, podendo agem contendo no mínimo 300 g, o. Prazo de validade mínimo de 6 m	ser acrescer com identifi	ntado de alho, c cação do produto	ebola, salsa em ½oco	s e outros condimentos
15	ÓLEO DE SOJA	2.000,00	Unidade	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
VALID	IINA E. EMBALAGEM COM DADO ADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO	OS DE IDENT	IFICAÇÃO DO PI UÇÃO 482/99 - A	NVISA. EMBALAGEM 9	DO ML
16	VINAGRE DE ALCOOL	320	Unidade	R\$ 4,54	R\$ 1.452,80
Especi de ent	ificação: VINAGRE DE ALCOOL - trega da mercadoria	frasco 750m	l, data da valida	de de no mínimo 3 m	eses a contar da data
17	Tempero Amaciante de Carnes	50	Unidade	R\$ 7,88	R\$ 394,00

Especificação: Tempero Amaciante de Carnes - - Sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de palma, papaína, pimenta-do-reino, salsa, cebola, alho, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício, acidulante ácido cítrico, corante natural cúrcuma e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVO, LEITE, SOJA, CEVADA, TRIGO, AIPO E MOSTARDA. CONTENDO 120 GRAMAS

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 54.318,30

LOTE V

TEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA 500G	320	Unidade	R\$ 6,04	R\$ 1.932,80
2	POLPA DE FRUTA GOIABA 500G	320	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 1.961,60
3	POLPA DE FRUTA MANGA 500G	320	Unidade	R\$ 6,22	R\$ 1.990,40
4	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ 500G	320	Unidade	R\$ 12,23	R\$ 3.913,60
5	REFRIGERANTE 2LT SABOR COLA	350	Unidade	R\$ 10,18	R\$ 3.563,00
6	REFRIGERANTE 2LT SABOR GUARANÁ	350	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 3.300,50
7	REFRIGERANTE 2LT SABOR LARANJA	350	Unidade	R\$ 8,98	R\$ 3.143,00
8	SUCO IND. DE CAJU 500ML	240	Unidade	R\$ 6,38	R\$ 1.531,20
9	SUCO IND. DE MARACUJA 500ML	240	Unidade	R\$ 6,75	R\$ 1.620,00
10	SUCO IND. DE UVA 500ML	360	Unidade	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	2.000,00	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00

Gr.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



LOTE VI

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
TIPO GOMA	200	Pacote	R\$ 25,27	R\$ 5.054,00
	TIPO GOMA	TIPO GOMA 200	DESCRIPTO	DESCRIÇÃO QTD. UND. UNITÁRIO (R\$) TIPO GOMA 200 Pacote R\$ 25,27

Especificação: BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.

3	BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO OURO BRANCO	50	Pacote	R\$ 63,13	R\$ 3.156,50
3		50	Pacote	N\$ 03,13	1, 3.130,30

Especificação: BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO OURO BRANCO - CONTENDO Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro a ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsi.cantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA Contendo aproximadamente 47 bombons de 21,5g

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 10.830,50

			LOTE VI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	PRESUNTO PRÉ-COZIDO	100	Quilograma	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
	 ficação: PRESUNTO PRÉ-C URA DEVE SER BRANCA A C UTO DEVE CONTER REGISTR	ACTABILIO CL	ADA SEMAMANIE	IAS AMAKELAS UU VE	ADES. A LIVIDALINGEIN D.
2	QUEIJO MUSSARELA	100	Quilograma	R\$ 55,63	R\$ 5.563,00
LIGEIR	Ificação: QUEIJO MUSSAF RAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA ÇO DE INSPEÇÃO FEDERA MPADA NO RÓTULO DA EMI FRANGO DE 1º IN	AL (S.I.F.), C	ENABLIDATION A P	MINALACENI DU PROD	DIO DEVE IEN O SEED D
Espec PROP	NATURA ificação: FRANGO DE 1º IN NA RIA,M SEM MANCHAS ESVEI	ATURA - ASPI RDIADAS. RE	ECTO PROPRIO, N SFRIGERADOS E A	ÃO AMOLECIDO NEM P RMAZENADOS EM PLÁ	EGAJOSO, COR STICOS TRANSPARENTES.
4	CARNE BOVINA DE 1º (PATINHO,ALCATRA OU COXÃO MOLE)	1.500,00	Quilograma	R\$ 49,78	R\$ 74.670,00
tipo p	lificação: CARNE BOVINA D primeira, aspecto próprio, r r próprio, com ausência de s a de cartilagens e de ossos e	ião amolecid uildades, par	lo e nem pegajos asitos e larvas. De	a, cor propria sem ma evendo conter no Maxin	UCIIGO COACIOCOCO, eileno
5	CARNE BOVINA DE 2° MOIDA	1.780,00	Quilograma	R\$ 31,71	R\$ 56.443,80

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia = CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



com 30 ovos

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Especificação: CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA - congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de PEITO DE FRANGO R\$ 10.115,00 Quilograma R\$ 20,23 500 CONGELADO Especificação: PEITO DE FRANGO CONGELADO - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE **ENTREGA** COSTELA DE BOI DE 1º IN R\$ 31.142,80 R\$ 27,56 1.130,00 Quilograma NATURA R\$ 1.903,00 Quilograma R\$ 19,03 SALSICHA TIPO HOT DOG 100 Especificação: SALSICHA TIPO HOT DOG - bovino/suíno tipo hotdog com no Maximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade R\$ 4.216,00 Quilograma R\$ 26,35 LINGÜIÇA TIPO TOSCANA Especificação: LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - tipo toscano aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 3%, R\$ 12,495,00 R\$ 24,99 Bandeia OVOS - de 1º qualidade 500 Especificação: OVOS - de 1º qualidade sãos e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação embalagem

LOTE VIII

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 231.472,20

			LOTE VI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	ALHO 18 QUALIDADE	100	Quilograma	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
Espec	ificação: ALHO 1ª QUA	LIDADE-De	primeira sem résti m cortes, lesões,	a, bulbo inteiriço, de bod perfurações, parasitas e	a qualidade, .rme e larvas.
2	BATATA INGLESA	200	Quilograma	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
Espec	riado para o consumo.	LESA - de pr Com ausênc	imeira qualidade, i ia de sujidades.	n natura, apresentando	grau de maturação
3	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	Quilograma	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
Espec	:Fennão: DETEDDAR/	DE PRIME	IRA QUALIDADE riado para o consu	- de primeira qualida mo. Com ausência de s	ade, in natura, ujidades.
4	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	Quilograma	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
Espe	cificação: CEBOLA - I inicos, tamanho médio,	DE PRIMEIF , uniforme, se	RA QUALIDADE of the ferimentos ou of	não brotada, sem dano defeitos. Com ausência	os .siológicos ou de sujidades
5	CENOURA 18 QUALIDADE	200	Quilograma	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00

And I

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000





Especificação: CENOURA 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos R\$ 1.376,00 R\$ 6.88 200 Quilograma LARANJA MADURA Especificação: LARANJA - - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. MELÃO COM GRAU R\$ 1,420,00 R\$ 7.10 Quilograma APROPRIADO DE 200 MATURAÇÃO Especificação: MELÃO - BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação MELANCIA DE R\$ 998.00 R\$ 4.99 Quilograma 200 PRIMEIRA QUALIDADE Especificação: MELANCIA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades. R\$ R\$ 853,50 R\$ 5,69 Quilograma BANANA NANICA 150,00 Especificação: BANANA NANICA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades. R\$ 819,00 R\$ 5,46 Quilograma BANANA PRATA 150 10 Especificação: BANANA PRATA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades. CHEIRO VERDE DE R\$ 966,00 R\$ 3,22 Molho 300 PRIMEIRA 11 QUALIDADE Especificação: CHEIRO VERDE De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, inseto de pontos apodrDe primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, inseto de pontos apodrecidos ou de lesões, livres de sujidades e parasitas. R\$ 804,00 R\$ 5,36 Quilograma MAMÃO PAPAIA 150 Especificação: MAMÃO PAPAIA - fruto de tamanho médio, De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, inseto de pontos apodrecidos ou de lesões, livres de sujidades e parasitas R\$ 10,38 Quilograma MAÇA FUJI 150 Especificação: MAÇA fuji - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos m superficie externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. R\$ 1.467,00 **PIMENTINHA** R\$ 14,67 Quilograma 100 14 VERDE Especificação: PIMENTINHA VERDE - Coloração verde, intactos, com pedúnculo, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, insento de pontos amarelados ou apodrecidos, de 1ª qualidade apto para consumo. TOMATE IN R\$ 1.848,00 R\$ 9,24 200 Quilograma NATURA DE 1ª 15 QUALIDADE







Especificação: TOMATE - . Tomate in natura, de 1ª qualidade, apto para consumo, fresco, aspecto globoso, cor vermelha ou amarelada, de polpa .rme e intacta, insento de enfermidades, de boa qualidade, inseto de sujidades, parasitas e larvas

16	PIMENTÃO VERDE DE 1º QUALIDADE	100	Quilograma	R\$ 8,07	R\$ 807,00

Especificação: PIMENTÃO VERDE - in natura, de 1ª qualidade, apto para consumo, fresco, aspecto globoso, cor vermelha ou amarelada, de polpa .rme e intacta, insento de enfermidades, de boa qualidade, inseto de sujidades, parasitas e larvas

17	ABACAXI	150	Unidade	R\$ 6,02	R\$ 903,00
Especiacono apres	cificação: ABACAXI - , dicionado de forma a e entando grau de matura	evitar danos ção tal que l	físicos, deve es he permita supo imo: isento de	lio, limpo, de primeira tar ileso, sem rupturas e rtar a manipulação, o tran sujidades, insetos, para entar quaisquer lesões de	sporte e a conservação sitas, larvas e corpos

estránhos aderidos m superficie externa. Não deve apresentar quaisquer lesões ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 23.969,50



5.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

5.1.1. Nos termos do art. 40, V – b e §2° - I, da Lei nº 14.133/21, nesse caso se demonstra atendimento aos princípios e a viabilidade da divisão do objeto em grupos/lotes, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

5.1.2. Haja também que a licitação por itens, isolados, exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministrosubstituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

5.1.3. A escolha da junção dos itens em um único lote justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do atendimento da Atenção Primaria em Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. Do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção - PAB, 1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde; consignado no Orçamento Municipal de 2024.







DA DESCRIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO E 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-sepormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.
- 9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por 2021). escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de2021).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, emtempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, aser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

()





11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordocom as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o

recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias. 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

11.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificarse a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará







sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8





11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, evidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

e. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

f. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

g. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a





cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751/14.

12.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

12.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

12.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;

12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes

fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante); е





- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

14 江江田 II - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6° do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021). 12.4.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado;

c) prazo de entrega dos produtos, e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMTN/CE para comprovação das informações

12.5.2. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3° da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias doas respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.3. Alvarás de Funcionamento e Sanitário emitido pelos órgãos competentes do Município da empresa proponente

13. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

contrato N°
epresentado pelo(a) Sr(a), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.
eto representada pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF N° portador da carteira de dentidade n°, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



II - por acordo entre as partes:

ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL , devidamente homologado 2.1. Este contrato é originário do - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. da pelo (a) Sr.(a) as prescrições da Lei N°. 14.133/21, que passam a fazer parte integrante do presente contato. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor), distribuídos da global de R\$ seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS). 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por orçamentária dotação conta de despesa: elemento de despesa: elemento , consignado no Orçamento Fonte de Recursos: Municipal de 20 . 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO meses, contados da data de assinatura 5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 6.1. Os contratos regidos por esta Lei 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas iustificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

> === Governo Municipal – Trabalhando todo Dia = CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000





a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais

originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixados em a correspondente contraprestação de fornecimento

de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

6.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não

poderão transfigurar o objeto da contratação.

- 6.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 6.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.
- 6.8. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE **PAGAMENTO**

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.





1 12 m 013

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços,
oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão
entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de _____() dias, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

7.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

7.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

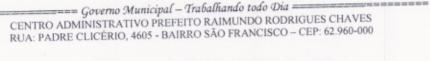
7.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1. Não produziu os resultados acordados;









7.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado.

ao processo de pagamento.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por

esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





9.1. São obrigações do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2.. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúdepara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhuminteresse para a

boa execução do ajuste. 9.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual

período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo comos

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados(inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);







10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totब्री ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema deCadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalentepara fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadualou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

10.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar oobjeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual. 10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurançade pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.







10.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Terme Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES E ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total docontrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);







11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar dadata do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previstono caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções porela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

0





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes aindaque isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anteriordecorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133,de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código deDefesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 9.2 do termo de Referencia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO







16.1-É eleito o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, conforme disposto no incisos XXIII do art. 6° da Lei Federal N°. 14.133/2021.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA SECRETÁRIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

1